



Racismo e suas repercussões no ambiente de trabalho

O que é Racismo:

O dicionário Jurídico diz que: O racismo é uma forma de discriminação que leva em conta a raça como fundamento de práticas que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertencam. Embora relacionado, o racismo, difere do preconceito racial e da discriminação racial.

O Site Brasil Escola diz que é: uma forma de preconceito e discriminação baseada num termo controverso, (...) : a raça. No século XIX, compreendia-se que a cor da pele e a origem geográfica de indivíduos promoviam uma diferenciação de raças (entre seres humanos). O site Mundo da Educação diz que ao: ao falar de racismo, devemos nos atentar para uma distinção conceitual importante: racismo, discriminação e preconceito não são, exatamente, a mesma coisa. Preconceito é um julgamento sem conhecimento de causa, ou seja, julgar algo ou alguém sem antes conhecer. Discriminação é o ato de diferenciar, de tratar pessoas de modo diferente por diversos motivos. Já o racismo é uma forma de preconceito ou discriminação motivada pela cor da pele ou origem étnica. Pensando na extensão dos conceitos, o racismo está dentro dos conjuntos “preconceito” e “discriminação”, mas não os esgota.

Contexto Histórico:

O sequestro e tráfico de pessoas africanas começou no século XV, por iniciativa dos portugueses em meados de 1444, no Sudão. Daí surge a escravização moderna, alicerce do capitalismo e da colonização no Novo Mundo (Américas), é um fenômeno inédito e baseava-se em três componentes:

- a - fator racial (não-brancos);
- b - a escravidão era hereditária, seguindo a linha matrilinear;
- c - a escravização se dava por toda a vida, diferente da escravidão antiga, frequentemente temporária.

O auge do tráfico negreiro foi atingido entre os anos 1781 e 1790, quando eram sequestrados mais de 80.000 escravizados por ano, estando envolvidos no tráfico ingleses, franceses, belgas, espanhóis, portugueses, holandeses e dinamarqueses. Foi também durante o século XVIII que surgiram coletivamente os primeiros abolicionistas, pois, a partir da Revolução Industrial e de suas transformações na produção e no mercado de trabalho, a escravização tornou-se obsoleta no mundo moderno ou que almejasse a modernização. Em 1803, a Dinamarca aboliu o comércio de escravos. Nas colônias britânicas, a escravização foi finalmente abolida em 1833 e nas holandesas em 1863.

Contexto Histórico no Brasil:

No Brasil, a Abolição da Escravatura se deu em 1888, aproximadamente 100 anos após o início deste processo nos demais países. A população negra liberta da condição de escravização, não foi realocada na dinâmica social e, além do novo contexto de marginalização, os negros não tiveram outras opções de trabalho que não fossem as profissões entendidas como subalternizadas.



Racismo e suas repercussões no ambiente de trabalho

A nova configuração social brasileira, traz para os detentores do poder a necessidade de renovar a identidade da população brasileira, considerada pelos países europeus como inferior, devido a falta de “uma pureza da raça”, ou “mestiçagem”.

Com a necessidade das classes dominantes de construir uma identidade nacional nasce o processo de tentativa de embranquecimento da população brasileira, com base na eugenia, pseudociência européia que tinha como perspectiva a noção de superioridade racial. Em 1911 na França, houve o 1º Congresso Universal das Raças para o qual foi convidado o sr. João Batista de Lacerda, médico e cientista carioca, Curador do Museu Nacional de 1895 – 1915, para levar sua tese pseudocientífica.

João Batista de Lacerda dizia que até 2011 o Brasil seria habitado em sua maioria por pessoas brancas e praticamente não existiriam negros: “o Brasil mestiço de hoje tem no branqueamento em um século sua perspectiva, saída e solução” (Lacerda, 1911). O processo de tentativa de embranquecimento brasileiro era institucional e se deu com a abertura de fronteiras, com distribuição de terras para os “bons colonos”, vindo de países como Portugal, Espanha, Itália, Alemanha. Era legítimo doar terras aos imigrantes brancos, enquanto a população negra abolida procuravam locais para moradia em alto de morros e fundos de vale: “Após a abolição, em apenas dez anos (de 1890 a 1900) entraram no Brasil mais de 1,4 milhão de imigrantes, o dobro do número de entradas nos oitenta anos anteriores (1808-1888).” (fonte: <https://brasilescola.uol.com.br/brasil/imigracao-no-brasil.htm>)

Principais Legislações

Código Penal – Decreto-lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 TITULO IX DOS CRIMES CONTRA A PAZ

PUBLICA: Incitação ao crime Artigo 140, § 3º do Código Penal Brasileiro § 3o Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003) Pena – reclusão de um a três anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 1997).

- **Lei nº 2.889, de 1º de Outubro de 1956:** A referida lei tipifica em seu artigo 1º: – como homicídio qualificado os casos em que haja intenção de matar grupo nacional, étnico, racial ou religioso (pena de 12 a 30 anos de reclusão); – como crime de lesão corporal os casos em que haja intenção de causar lesão grave à integridade física ou mental (pena de detenção, de três meses a um ano). O artigo 3º trata dos casos de incitação direta e pública aos crimes prescritos no artigo 1º, que se referem aos casos em que haja intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso.



Racismo e suas repercussões no ambiente de trabalho

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

Artigo 3º, inciso IV: Este artigo estabelece como objetivo fundamental da República: “IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”. Artigo 4º, inciso VIII: O inciso VII do artigo 4º define que as relações internacionais brasileiras regem-se pelo “VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;”

Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989

Trabalho: A lei define os crimes de preconceito de raça e cor e estabelece penas para os casos que envolvem discriminação em ambientes de trabalho públicos e privados, para casos em que a pessoa tenha o emprego negado, seja impedida de ter acesso a cargos de administração direta, sofra tratamento diferenciado, seja impedida de prestar serviço militar. Acesso a meios de transporte e locais públicos: A lei estabelece pena de 1 a 5 anos para os casos em que a pessoa seja impedida de ter acesso a transportes públicos e locais públicos como restaurantes, clubes, estabelecimentos desportivos, edifícios públicos, edifícios públicos ou residenciais, elevadores e escadas e instituições de ensino. Práticas de incitação à discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional: A lei estabelece punições para a fabricação, comercialização, distribuição ou veiculação de símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que remetam à discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional .

Racismo recreativo no ambiente de trabalho

Racismo disfarçado de “piada” ou em tom de “brincadeira” gera diversos efeitos negativos para quem o recebe e essas micro agressões causam insegurança, baixa autoestima e até doenças psicológicas na esfera individual. Já na esfera coletiva, observamos a falta de sensação de pertencimento, ausência e invisibilização de pessoas negras e indígenas no ambiente corporativo.

De acordo com pesquisa realizada pela plataforma de empregos Indeed, em parceria com o Instituto Guetto, 47,8% dos profissionais negros não têm a sensação de pertencimento nas empresas em que trabalham, provando que é importante que a empresa tenha um RH atento a essas questões, pois nem sempre vão existir denúncias sobre esse tipo de discriminação, mas não necessariamente isso é sinônimo de que a situação não exista. Ter uma equipe letrada na pauta racial é fundamental para investir na diversidade e inclusão, e sobretudo, construir um ambiente corporativo mais igualitário.

fonte: <https://simaigualdaderacial.com.br/site/racismo-recreativo-se-causa-constrangimento-nao-e-piada>



Racismo e suas repercussões no ambiente de trabalho

Impactos do Racismo no Ambiente de Trabalho

- PREJUÍZOS NO ATENDIMENTO DAS PESSOAS QUE BUSCAM O SERVIÇO PÚBLICO.
- PERPETUAÇÃO DE SOFRIMENTO DAS PESSOAS NEGRAS.
- DESUNIÃO DA EQUIPE
- BAIXO RENDIMENTO DE PRODUTIVIDADE
- PREJUÍZOS PARA A PESSOA NEGRA SERVIDORA
- ADOECIMENTO MENTAL: DEPRESSÃO, ANSIEDADE, ETC
- NÃO PERSPECTIVA DE CRESCIMENTO PROFISSIONAL (CARREIRA)
- INVISIBILIZAÇÃO
- ACESSO RESTRITO AOS CARGOS DE CHEFIA

Frases/Palavras racistas do cotidiano

- DAR COM PAU
- FAZER NAS COXAS
- CRIADO MUDO
- CABELO RUIM
- NEGA MALUCA
- MULATA/O
- FAZER BLACK FACE
- COMO LAVA ESSE CABELO?
- VOCÊ PODE TOMAR SOL PORQUE NÃO QUEIMA



Dicas de Pod-cast e Canais no Youtube:

“Mano a Mano”

<https://open.spotify.com/show/0GnKiYeK11476CfoQEYIEd?si=yXJWJrTfQkSnDhA49b7xqQ>

“Infiltrados no Cast”

<https://open.spotify.com/show/5XTNDv54OH6x3bvNPUQMhz?si=CE2NIox8TA2a7KBT04PBiQ>

“Tecendo Redes UEL”

https://youtube.com/channel/UCT_0wPRO6fC2ZU-zVGSFSFA

“Aza Njeri”

<https://www.youtube.com/c/AzaNjeri>

“Papo de Preta”

<https://www.youtube.com/c/PapodePreta>

Material desenvolvido pela Gestão de Igualdade Racial

Data do encontro: 13/10/2022

Gerência Responsável: Gestão de Promoção de Políticas de Igualdade Racial

Contato: Fátima Beraldo – Sala dos conselho (1º andar edifício sede da Prefeitura de Londrina)